

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI N.º 048/2022**

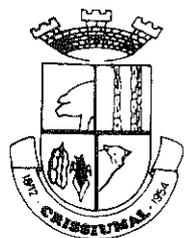
**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.307/2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

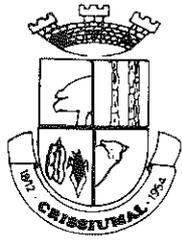
**Art. 1º** - Fica excluído o cargo de **Diretor de Identificação e Junta de Serviço Militar FG 2**, aumentado **01 (um) cargo de Procurador Jurídico CC/FG 4** e criado **01 (um) cargo de Analista de Contratos CC/FG 2** na estrutura administrativa municipal do Poder Executivo de Crissiumal, cargos ligados ao Gabinete do Prefeito, passando o quadro do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.307/2022 o seguinte:

| <b>ÓRGÃOS SECRETARIAS</b>                    | <b>E</b> | <b>ÓRGÃOS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b> | <b>PADRÃO</b>                 | <b>N.º CARGOS</b> |
|--|----------|--|-------------------------------|-------------------|
| <b>Gabinete do Prefeito</b>                  |          | <b>Prefeito Municipal</b>                | <b>Subsidio Fixado em Lei</b> |                   |
|  |          | Assessoria Jurídica                      | CC/FG-4                       | 01                |
|  |          | Procuradoria Jurídica                    | CC/FG-4                       | 02                |
|  |          | Diretor de Gabinete                      | CC/FG-4                       | 01                |
|  |          | Analista de Contratos                    | CC/FG-2                       | 01                |
|  |          | Assessoria de Comunicação Social         | CC/FG-2                       | 01                |
|  |          | Conselho Municipal do Desporto           | CC/FG-2                       | 01                |
|  |          | Subchefia de Gabinete                    | CC/FG-1                       | 01                |
| <b>Gabinete do Vice-Prefeito</b>             |          | <b>Vice-Prefeito</b>                     | <b>Subsidio Fixado em Lei</b> |                   |
| <b>Secretaria Municipal da Administração</b> |          | <b>Secretaria</b>                        | <b>Subsidio Fixado em Lei</b> | <b>01</b>         |
|  |          | Subsecretaria                            | CC/FG-4                       | 01                |
|  |          | Diretor Divisão de Compras               | CC/FG-4                       | 01                |
|  |          | Divisão de Recursos Humanos              | FG-3                          | 01                |
|  |          | Assessor de Secretário                   | CC/FG-2                       | 01                |
|  |          | Assessoria Divisão de RH                 | FG-2                          | 01                |
|  |          | Dir. Equipe de Vigilância                | FG-2                          | 01                |
| <b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>       |          | <b>Secretaria</b>                        | <b>Subsidio Fixado em Lei</b> | <b>01</b>         |
|  |          | Subsecretaria                            | CC/FG-4                       | 01                |
|  |          | Divisão de Fiscalização                  | FG-3                          | 01                |
|  |          | Divisão de Contabilidade                 | FG-3                          | 01                |
|  |          | Divisão de Tributação                    | FG-3                          | 01                |
|  |          | Assessor de Secretário                   | CC/FG-2                       | 01                |
|  |          | Departamento de Tesouraria               | FG-2                          | 01                |
|  |          | Departamento de Cadastro e Empenhos      | FG-2                          | 01                |
|  |          | Assessor de Processamento de             | FG-2                          | 01                |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

|  | Dados   |                            |           |
|--|---|----------------------------|-----------|
| <b>Secretaria Municipal de Obras Publicas, Habitação, Saneamento e Trânsito.</b> | <b>Secretaria</b>                                       | <b>Subsidio - Lei</b>      | <b>01</b> |
|  | Subsecretaria   | CC/FG-4                    | 01        |
|  | Assessoria de Gabinete                                  | CC/FG-3                    | 01        |
|  | Divisão de Mecânica                                     | FG-3                       | 01        |
|  | Departamento de Pavimentação de Logradouros Públicos    | CC/FG-3                    | 01        |
|  | Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana | CC/FG-2                    | 01        |
|  | Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Rural  | CC/FG-2                    | 01        |
|  | Departamento de Máquinas                                | CC/FG-2                    | 01        |
|  | Dir. Departamento de Eletrificação e Iluminação Pública | FG-2                       | 01        |
|  | Direção de estradas e vias rurais                       | FG-2                       | 01        |
|  | Departamento de Trânsito                                | FG-2                       | 01        |
|  | Departamento de Água                                    | FG-2                       | 01        |
|  | Departamento de Saneamento Básico                       | FG-2                       | 01        |
|  | Equipe de Construções                                   | FG-1                       | 02        |
|  | Equipe de Máquinas                                      | FG-1                       | 05        |
|  | Setor de Limpeza Urbana                                 | FG-1                       | 01        |
|  | Setor de Abastecimento                                  | FG-1                       | 01        |
| <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>                      | <b>Secretaria</b>                                       | <b>Subsidio Fixado Lei</b> | <b>01</b> |
|  | Subsecretaria   | CC/FG4                     | 01        |
|  | Assessoria de Gabinete                                  | CC/FG3                     | 01        |
|  | Assessoria Administrativa da SMEC                       | CC/FG-2                    | 01        |
|  | Departamento de Esporte e Lazer                         | CC/FG-2                    | 01        |
| <b>Secretaria Municipal da Saúde</b>   | <b>Secretaria</b>                                       | <b>Subsidio Fixado Lei</b> | <b>01</b> |
|  | Subsecretaria   | CC/FG-4                    | 01        |
|  | Departamento de Logística de Pacientes                  | FG-3                       | 01        |
|  | Diretor de Frotas da Saúde                              | CC/FG-3                    | 01        |
|  | Assessoria de Gabinete                                  | CC/FG-3                    | 01        |
|  | Departamento Técnico de Gestão em Saúde                 | CC/FG-3                    | 01        |
|  | Departamento Administrativo da Saúde                    | CC/FG-3                    | 01        |
|  | Assessoria no Atendimento Externo de Pacientes          | CC/FG-2                    | 01        |

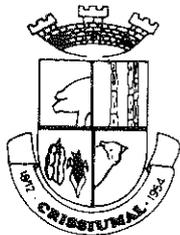


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

|   |  |                            |           |
|---|--|----------------------------|-----------|
|   | Assessoria de Programas e Ações de Saúde                             | FG-2                       | 01        |
|   | Departamento de Atenção Básica                                       | FG-2                       | 01        |
|   | Equipe de Atendimento  | FG-1                       | 01        |
| <b>Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social</b>                     | <b>Secretaria</b>  | <b>Subsidio Fixado Lei</b> | <b>01</b> |
|   | Diretor de TI  | CC/FG-3                    | 01        |
|   | Assessor da Política para as mulheres                                | CC/FG-2                    | 01        |
|   | Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência e Social - CRAS | FG-2                       | 01        |
|   | Diretor do CESIC   | CC/FG-2                    | 01        |
|   | Setor de Mutirão Social  | FG/1                       | 01        |
| <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente</b>             | <b>Secretaria</b>  | <b>Subsidio Fixado Lei</b> | <b>01</b> |
|   | Subsecretaria  | CC/FG4                     | 01        |
|   | Assessoria do Meio Ambiente  | CC/FG-3                    | 01        |
|   | Patrulha Agrícola Mecanizada   | CC/FG-3                    | 01        |
|   | Programa de Troca-troca  | CC/FG-2                    | 01        |
|   | Dir. de equipe da Patrulha Agrícola                                  | FG-2                       | 01        |
|   | Setor de Extensão e Desenvolvimento                                  | FG-1                       | 01        |
| <b>Secretaria Municipal Planejamento e Projetos</b>                                     | <b>Secretaria</b>  | <b>Subsidio Fixado Lei</b> | <b>01</b> |
|   | Subsecretaria  | CC/FG-4                    | 01        |
|   | Assessoria de Gabinete   | CC/FG-3                    | 01        |
|   | Diretor de Fiscalização de Obras                                     | FG-2                       | 01        |
| <b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico</b> | <b>Secretaria</b>  | <b>Subsidio Fixado Lei</b> | <b>01</b> |
|   | Assessor de Secretário   | CC/FG-2                    | 01        |

**Art. 2.º** - Passa a ser o seguinte o quadro de cargos da estrutura administrativa municipal estabelecida pela Lei Municipal nº 4.307/2022:

| <u>Nº de Cargos e Funções</u> | <u>Denominação</u>            | <u>Código</u>       |
|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| 09                            | Secretário                    | Subsidio Fixado Lei |
| 07                            | Secretário Adjunto            | CC/FG-4             |
| 01                            | Assessor Jurídico             | CC/FG-4             |
| 02                            | Procurador Jurídico           | CC/FG-4             |
| 01                            | Diretor da Divisão de Compras | CC/FG-4             |

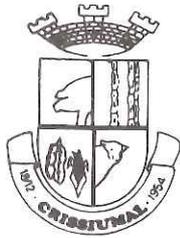


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

|    |  |         |
|----|--|---------|
| 01 | Diretor de Gabinete Prefeito                                       | CC/FG-4 |
| 01 | Diretor de Divisão de Fiscalização                                 | FG-3    |
| 01 | Diretor da Divisão de Contabilidade                                | FG-3    |
| 04 | Assessor de Gabinete de Secretários                                | CC/FG-3 |
| 01 | Assessor do Meio Ambiente  | CC/FG-3 |
| 01 | Diretor de Divisão de Recursos Humanos                             | FG-3    |
| 01 | Coordenador da Patrulha Agrícola Mecanizada                        | CC/FG-3 |
| 01 | Diretor de Frotas da Saúde   | CC/FG-3 |
| 01 | Diretor do Departamento de Logística de pacientes                  | FG-3    |
| 01 | Diretor de Divisão de Tributação                                   | FG-3    |
| 01 | Diretor de Divisão de Mecânica                                     | FG-3    |
| 01 | Diretor do Departamento de Logradouros Públicos                    | CC/FG-3 |
| 01 | Diretor do Departamento Técnico de Gestão em Saúde                 | CC/FG-3 |
| 01 | Diretor do Departamento Administrativo da Saúde                    | CC/FG-3 |
| 01 | Diretor de TI  | CC/FG-3 |
| 01 | Analista de Contratos  | CC/FG-2 |
| 01 | Assessor de Comunicação Social                                     | CC/FG-2 |
| 01 | Diretor do C.M.D.  | CC/FG-2 |
| 01 | Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)   | FG 2    |
| 01 | Assessor da Política para as mulheres                              | CC/FG-2 |
| 01 | Assessor de Programas e Ações de Saúde                             | CC/FG-2 |
| 01 | Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana | CC/FG-2 |
| 01 | Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Rural  | CC/FG-2 |
| 01 | Assessor Administrativo da SMEC                                    | CC/FG-2 |
| 01 | Diretor Departamento Máquinas                                      | CC/FG-2 |
| 01 | Chefe do Departamento de Atenção Básica                            | FG-2    |
| 01 | Diretor do CESIC   | CC/FG-2 |
| 10 | Diretor de Departamento  | FG-2    |
| 01 | Assessor de Recursos Humanos                                       | FG-2    |
| 01 | Diretor do programa de troca-troca                                 | CC/FG-2 |
| 01 | Assessor de Processamento de Dados                                 | FG-2    |
| 03 | Assessor de Secretário   | CC/FG-2 |
| 01 | Diretor do Departamento de Esporte e Lazer                         | CC/FG-2 |
| 01 | Assessor de Atendimento Externo de Pacientes                       | CC/FG-2 |
| 01 | Subchefe de Gabinete do Prefeito                                   | CC/FG-1 |
| 04 | Chefe de Setor   | FG-1    |
| 08 | Dirigente de Equipe  | FG-1    |
|    | Secretários=09; CC/FG=40; FG=32                                    |         |

**Art. 3.º** - Fica criada a unidade Análise de Contratos "h" do "I - Gabinete do Prefeito" estabelecida pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 4.307/2022, com a seguinte definição:

**h) Análise de Contratos** - é a unidade a quem, na sua relação direta de confiança com o Prefeito e com o Chefe de Gabinete cabe analisar todos os contratos firmados pelo Município. Estas tarefas estão afetas ao **Analista de Contratos** que tem como atribuições as estabelecidas no Anexo I deste Cargo.



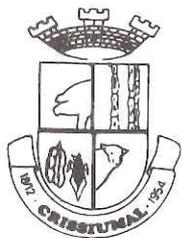
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**Art.4.º** - Os demais itens e dispositivos da Lei Municipal nº 4.307/2022 seguem inalterados e em vigor.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de março de 2.022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O projeto de Lei que ora estamos apresentando para apreciação de Vossas Senhorias, tem por objetivo a adequação da legislação municipal que trata da Organização da Estrutura Administrativa, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal.

Pretendemos com esta, extinguir um cargo de Diretor de Identificação e Junta de Serviço Militar FG 2, aumentar mais 01 (um) cargo de Procurador Jurídico CC/FG 4 e criar 01 (um) cargo de Analista de Contratos CC/FG 2 na estrutura administrativa municipal do Poder Executivo de Crissiumal, ambos os cargos ligados ao Gabinete do Prefeito.

A necessidade da criação destes cargos se dá em virtude da nova lei de Licitações e Contratos lei 14.133/2021 que entrou em vigor em 01 de abril de 2021, aumenta ainda mais as demandas junto ao setor jurídico, pois a nova lei de licitações estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que determina que apenas as minutas de editais, contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser objeto de aprovação pela assessoria jurídica, o controle de legalidade antes mencionado foi ampliado, pela lei 14.133/2021, passando o assessoramento jurídico a ter um papel de suma importância nos processos de contratação pública, pois a análise jurídica deverá incidir sobre o processo como um todo, ou seja, desde o seu ato inaugural até a minuta de edital e/ou contrato.

Por força do artigo 53 da lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória do processo licitatório o assessoramento jurídico da Administração pública, deverá realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, além disso deverá elaborar parecer jurídico, apreciando o processo licitatório.

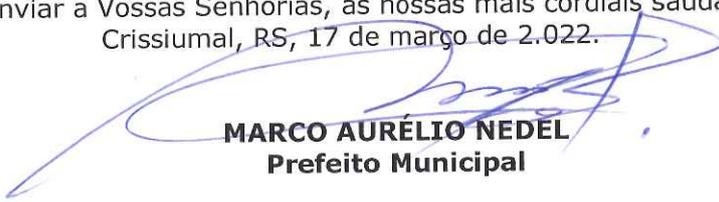
Cabe ainda a área jurídica um assessoramento na elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, bem como um apoio aos agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho das respectivas funções.

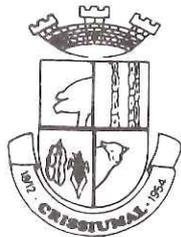
Além disso por ocasião da análise de questões incidentais, tais como, recursos e pedidos de reconsideração, o órgão de assessoramento jurídico deverá dirimir dúvidas e subsidiar a autoridade competente de informações necessárias a fim de que a decisão a ser proferida esteja conforme a ordem jurídica.

Com relação ao analista de contratos, sua atividade é de suma importância, pois estará relacionadas com a gestão administrativa de todos os contratos, com análise criteriosa dos contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços através de processos de licitação ou não, objetivando eficiência, segurança, controle e correta execução dos contratos.

Aguardando, portanto um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal, RS, 17 de março de 2.022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**ANEXO I A LEI**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** ANALISTA DE CONTRATOS

**PADRÃO:** CC/FG-2

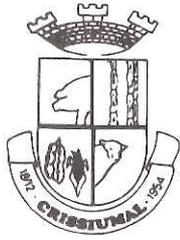
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Organizar e Analisar todos os contratos efetuados pelo Município. Redigir contratos, quando necessário.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** na sua relação direta de confiança do Prefeito, executa as atividades relacionadas com a gestão administrativa de todos os contratos, exceto aqueles das atividades fim (operações ativas, passivas e serviços prestados); Analisa os contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços através de processos de licitação ou não, solicitando a documentação necessária ao fornecedor, verificando e procedendo às correções, quando necessárias; Realizar as publicações legais e obrigatórias, quando for o caso; Realiza as atividades administrativas de suporte à equipe de infraestrutura, patrimônio e logística, envolvendo análise de solicitações de compras de improdutivos (materiais de escritório, limpeza, copa e manutenção predial), de manutenção predial e prestação de serviços e de atendimento a logística dos veículos da frota, objetivando otimizar a eficácia das atividades da área, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período de 40 horas semanais, que será cumprida junto das instalações da Prefeitura ou excepcionalmente em outro local, quando a atividade prestada e designada assim o exigir.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Livre nomeação ou Designação

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Nível Superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**IMPACTO FINANCEIRO**

O impacto financeiro dos dois novos cargos, caso ocupados, contando com uma extinção, será de no máximo R\$ 5.299,42, porém, como nossa intenção é valorizar servidores do Quadro efetivo municipal, sendo servidores designados por função gratificada (fg) o custo mensal a mais deverá ser de R\$ 2.344, 49.